

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



O Conselho Regional de Medicina (CRM-DF) vai publicar mensalmente, em seu boletim, as notícias divulgadas pela autarquia sobre a pandemia que tomou conta do mundo.

Médicos, caso necessitem de alguma orientação sobre o novo Coronavírus, não hesitem entrar em contato com o CRM-DF através do nosso site: www.crmdf.org.br ou pelo telefone: 3322-0001.

O Conselho está com vocês no enfrentamento contra o Covid-19.

Abril Verde – Mês de Prevenção de Acidentes de Trabalho



O mês de abril foi dedicado à conscientização sobre a segurança no trabalho e a prevenção de acidentes. A campanha tem como base dados preocupantes:

Segundo a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Brasil está em quarto lugar entre os países com mais acidentes e doenças ocupacionais. Já de acordo com o Observatório Digital de Segurança e Saúde do Trabalho, o país registra uma morte, nessas situações, a cada três horas e 40 minutos.

Porém, com algumas medidas, é possível mudar esses números.

Os modos principais de prevenção são:

- Usar sempre os EPIs necessários para cada área de atuação;
- Cumprir todas as tarefas com atenção e plena consciência;

- Não realizar ações improvisadas;
- Divulgar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos de cada setor de trabalho de uma empresa;
- Capacitar os colaboradores;
- Realizar exames ocupacionais periódicos;
- Oferecer ginásticas laborais;
- Relatar qualquer incidente para que a solução seja tomada de forma mais breve possível.

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus- Cuidado ao usar o álcool em gel

Com a pandemia do novo coronavírus (Sars-Cov-2), cresceram os relatos de queimaduras após o uso incorreto do álcool em gel.

O presidente da Sociedade Brasileira de Queimaduras (SBQ) e cirurgião plástico da unidade de queimados do Hospital Regional da Asa Norte (HRAN), José Adorno, alerta que esse produto é altamente inflamável. Portanto, após utilizá-lo, é preciso ficar afastado de velas, churrasqueiras e fogões, por exemplo.

Além disso, o especialista explica que o álcool em gel deve ser usado apenas nas mãos e somente quando não for possível lavá-las com água e sabão.

Já para a desinfecção de outras superfícies, pode ser usada a água sanitária diluída em 0,1% ou 0,5%, que combate de forma eficaz o vírus.

Vencimento da anuidade foi prorrogado

O Conselho Federal de Medicina (CFM) autorizou os Conselhos Regionais de Medicina (CRMs) a receberem a anuidade de 2020 até o dia 30 de junho, sem o acréscimo de juros e multas, desde que seja feito um requerimento por escrito junto ao CRM-DF através do e-mail: crmdf@crmdf.org.br.

Anteriormente, o vencimento seria no dia 31 de março. A modificação foi feita por conta dos imprevistos impostos pela pandemia da Covid-19.

Porém, médicos que já emitiram seus boletos com acréscimo de juros ou multas (com o vencimento entre 1º de abril a 30 de junho) poderão solicitar o ressarcimento desses valores pelo mesmo canal de e-mail.

Protocolo de intubação orotraqueal para pacientes com Covid-19

A Associação de Medicina Intensiva Brasileira (AMIB) divulgou o protocolo de intubação orotraqueal para pacientes com Covid-19 ou com suspeita da doença.

O documento mostra o passo a passo do procedimentos, equipamentos e os medicamentos necessários, entre outros detalhes.

Acesse em: bit.ly/2WJNN09

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Ministério da Saúde esclarece pontos do cadastro de profissionais da saúde para combater a COVID-19

O ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, esclareceu no dia 2 de abril, os termos da Portaria GM/MS nº 639/2020, que dispõe sobre a Ação Estratégica "O Brasil Conta Comigo - Profissionais da Saúde". Em entrevista coletiva, ele ressaltou que a norma não tem cunho coercitivo e que é voltada para a capacitação dos profissionais nos protocolos clínicos da COVID-19.

Segundo o Ministro, o propósito do cadastro geral é o de ser um instrumento de consulta que facilite o planejamento de ações por parte dos gestores federais, estaduais, municipais e do Distrito Federal, frente a suas realidades locais de enfrentamento à propagação do novo coronavírus.

Com base nos esclarecimentos da Secretaria de Gestão do Trabalho (SEGETS), o Conselho Federal de Medicina (CFM) destaca 14 dúvidas sobre o programa "O Brasil Conta Comigo". Elaborada no formato perguntas e respostas, a intenção é dar acesso ao médico ao detalhamento da proposta.

SAIBA MAIS SOBRE O PROGRAMA "BRASIL CONTA COMIGO"

1 – Qual o propósito da ação estratégica "Brasil Conta Comigo"? RESPOSTA - A ação estratégica é voltada para a capacitação dos profissionais nos protocolos clínicos da COVID-19. O propósito do cadastro geral é o de ser um instrumento de consulta visando facilitar o planejamento de ações por parte dos gestores: Federais, Estaduais, Distritais e Municipais do SUS, frente a suas realidades locais de enfrentamento à propagação do coronavírus. Neste sentido, eventual ação de recrutamento de profissionais caberá aos gestores locais.

2 - Como será a participação dos médicos e dos outros profissionais da saúde que se cadastrarem? RESPOSTA - Após o preenchimento do cadastro no "O Brasil Conta Comigo – Profissionais de Saúde", os profissionais deverão participar de cursos específicos, na modalidade educação a distância, sobre procedimentos para lidar com a pandemia do coronavírus (COVID-19). Devido a situação de calamidade pública nacional, oficialmente declarada, o cadastro e a capacitação são recomendados aos profissionais, contudo não implicam necessariamente em recrutamento. Se o profissional, colocar no cadastro que concorda em fazer parte das Ações de enfrentamento ao coronavírus (COVID-19), ao concluir o curso, poderá ser chamado a trabalhar em locais onde há necessidade premente. As diretrizes do recrutamento dos profissionais serão publicadas posteriormente.

3 – Pessoas que se formaram em medicina no exterior, mas ainda não revalidaram seus diplomas, podem se cadastrar na estratégia "Brasil Conta Comigo"? RESPOSTA – Não. Para poder atuar no Brasil e no âmbito desta ação estratégica, a pessoa que se formou em medicina no exterior deve ter revalidado seu diploma no País e estar registrado em Conselho Regional de Medicina.

4 – O preenchimento do cadastro é obrigatório? RESPOSTA – A Portaria GM/MS nº 639, de 31 de março de 2020, não tem cunho coercitivo. Contudo, o Ministério da Saúde, no atual contexto de pandemia declarada, se vale de normativos como este para promover o engajamento de toda as categorias da área da saúde do País, inclusive os médicos, na tentativa de não privar os profissionais de todo o conhecimento disponível e produzido a respeito do combate à COVID-19.

5 – Quem já atua no serviço público deve se inscrever? RESPOSTA - Sim. A intenção do Ministério da Saúde é dar acesso a todos os profissionais (do setor público ou privado) a todo conhecimento necessário para o correto enfrentamento à COVID-19.

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



6 – Profissionais aposentados e inativos devem se cadastrar? RESPOSTA – De acordo com o Ministério da Saúde, devem se cadastrar todos os profissionais de saúde das categorias previstas no parágrafo 1º da Portaria GM/MS 639/2020 e que estejam devidamente registrados nos respectivos conselhos profissionais.

7 – Quem é do grupo de risco deve se cadastrar? RESPOSTA - Sim. O cadastramento de profissionais que integrem os chamados grupos de risco para a capacitação se mostra ainda mais necessária. Isto porque contribui com a prevenção e mitigação de riscos para si e para aqueles que estejam em tratamento ou atendimento pelo profissional.

8 – Em quanto tempo o Ministério da Saúde responde ao cadastramento? RESPOSTA - O cadastro estará aberto durante todo o período que durar a declaração de emergência em Saúde Pública de Importância Nacional. A intenção é fazer com que essa ferramenta seja frequentemente consultada pelos gestores locais do SUS em seus planejamentos, no atual contexto de pandemia

9 - O que acontece se o médico não se cadastrar na estratégia? RESPOSTA - Neste caso, o médico não ficará atualizado nos protocolos clínicos do Ministério da Saúde para enfrentamento da COVID-19, ficando sujeito a riscos decorrentes do desconhecimento do manejo clínico adequado da doença.

10 - O cadastramento é para atuar na própria cidade/estado do profissional? RESPOSTA – O propósito do cadastro geral é ser um instrumento de consulta para facilitar o planejamento de ações por parte dos gestores: federais, estaduais, distritais e municipais do SUS, frente à suas realidades locais de enfrentamento a propagação do coronavírus. Neste sentido, eventual ação de recrutamento de profissionais caberá aos gestores locais.

11 - Como realizar o cadastro? RESPOSTA – O médico deve acessar o e-mail enviado pelo Conselho de Medicina para que faça seu cadastro junto ao Ministério da Saúde na Ação Estratégica “O Brasil Conta Comigo – Profissionais de Saúde”. O e-mail enviado contém o link direcionando o profissional para área específica no site do Ministério da Saúde. Em caso de não recebimento, o profissional deve acessar diretamente o link.

12 – Após receber a mensagem o que o médico deve fazer? RESPOSTA – Após receber a mensagem do Ministério da Saúde, por meio do Conselho de Medicina, o médico seguirá as seguintes etapas: 1. Informar o CPF do profissional e o e-mail que utiliza regularmente; 2. Clicar em enviar; 3. Ao clicar, a mensagem do sistema deve ser: “Acesso enviado com sucesso! Em breve você receberá um e-mail no endereço informado com o acesso ao sistema. Se necessário, verifique a caixa de spam. Agradecemos sua colaboração. Caso você não receba o e-mail em 24 horas, entre em contato com o 136”; 4. Acessar o e-mail cadastrado e clicar no botão “Acessar Formulário” (este e-mail não deve ser deletado porque deve ser utilizado para atualizações do formulário); 5. Preencher o formulário com dados do profissional; 6. Após o preenchimento, clicar em confirmar; 7. Ao clicar, a mensagem do sistema deve ser “Dados enviados com sucesso! Mantenha seus dados atualizados, para isso acesse o mesmo e-mail enviado para a realização do cadastro. Agora, clique no link abaixo para participar do curso “Protocolos de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) Acessar o curso. Lembre-se! A sua colaboração pode salvar vidas”; 8. O profissional também receberá o link do curso no e-mail cadastrado; 9. O médico deve atualizar as informações do formulário em caso de mudanças de situação de emprego, especialização, eventual contágio pela COVID-19 e se deseja ou não fazer parte da ação “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde” para o enfrentamento à COVID-19.

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



13– O que fazer se o médico precisar atualizar seu cadastro? RESPOSTA – Nesse caso, o médico deve seguir as seguintes etapas: 1. Acessar a caixa do e-mail cadastrado, procurar a mensagem enviada pelo Ministério da Saúde e clicar no botão “Acessar Formulário”; 2. Ao clicar, o profissional terá acesso ao formulário e poderá fazer as alterações necessárias; 3. O médico deve atualizar as informações do formulário em caso de mudanças de situação de emprego, especialização, eventual contágio pela COVID-19 e se deseja ou não fazer parte da ação “O Brasil Conta Comigo – Profissionais da Saúde” para o enfrentamento à COVID-19.

14 – Quais categorias profissionais estão sendo convidadas a participar desse processo? RESPOSTA – Foram convidados os profissionais com registro nos 14 conselhos profissionais da área da saúde. Como já foi dito por conta da situação de calamidade pública nacional oficialmente declarada, o cadastro é uma recomendação. As profissões regulamentadas e que possuem Conselhos Profissionais da área da Saúde são:

1. Medicina
2. Enfermagem
3. Biologia
4. Fonoaudiologia
5. Fisioterapia e Terapia Ocupacional
6. Farmácia
7. Medicina Veterinária
8. Educação Física
9. Nutrição
10. Odontologia
11. Biomedicina
12. Psicologia
13. Serviço Social
14. Técnicos em Radiologia

Nota técnica do CRM-DF sobre declaração de óbito em casos de COVID-19

No Brasil, os atestados de óbito eram emitidos em via única e no próprio receituário médico, foi Oscar Freire, em 1919, quem fez gestões à então Sociedade de Medicina e Cirurgia para que o atestado de óbito fosse emitido em duas vias. Pois, até então, o documento era emitido em via única no próprio receituário médico. A partir de Oscar Freire, permitiu-se aos serviços epidemiológicos a elaboração de estatísticas de mortalidade com maior precisão.

O modelo internacional padronizado de Declaração de Óbito – DO, instituído por ocasião da Sexta Revisão da Classificação Internacional de Doenças em 1948, passou a vigorar no Brasil em 1950. Atualmente a Declaração de Óbito constitui-se em um impresso padronizado fornecido pelo Ministério da Saúde, em modelo único contendo três vias. Ela está subdividida em nove campos, a parte essencialmente médica é identificada como campo V. O atual modelo foi acrescido da linha “d” na Parte I do campo VI e foi adotado pelo Brasil em 1996, com a 10ª Revisão da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID-10.

No capítulo V, que trata das condições e causas do óbito, em especial no campo 40, nota-se a divisão

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



quanto as causas da morte em Parte I e Parte II. A primeira se refere a doença ou estado mórbido que causou diretamente a morte, ou seja, a causa imediata de morte que deve ser anotada na linha “a” do campo 40 da Declaração de óbito. Em seguida, nas linhas “b”, “c” e “d” temos a cadeia de eventos em ordem de antecedência até a causa base da morte. Por fim, nas duas linhas da Parte II, devem constar outras condições significativas que contribuíram para a morte, todavia, sem pertencer a cadeia direta de eventos que resultaram no óbito.

Para os casos de morte envolvendo a COVID-19 é fundamental quando do preenchimento da DO atentar para dois aspectos:

1. Primeiramente se faz necessário diferenciar casos suspeitos dos confirmados da doença.
2. Em segundo lugar, é indispensável esclarecer se a COVID-19 é causa do óbito ou se apenas contribuiu para a morte, ou seja, se é causa ou concausa.

Nesse sentido, deve o médico registrar COVID-19 na declaração de óbito quando a doença for confirmada. Entende-se por diagnóstico confirmado o laboratorial ou o clínico quando a confirmação laboratorial é inconclusiva ou não está disponível. Para os casos suspeitos, não confirmados, deve-se fazer constar na linha “a”: Insuficiência Respiratória a esclarecer ou Morte a esclarecer. E na linha “b”: Suspeita ou Provável COVID-19. Existindo comorbidades ou outras condições significativas que possam ter contribuído para o evento morte, poderá o médico preencher a Parte II, por exemplo: Diabetes Mellitus ou Hipertensão Arterial Sistêmica. É mister lembrar, que quando a Declaração de Óbito assinada pelo médico assistente consta a esclarecer, compete a vigilância epidemiológica acompanhar a evolução post mortem do caso para o aditamento da DO quando conclusos os meios diagnósticos de confirmação da doença.

Vejamos alguns exemplos:

COVID-19 confirmada:

Parte I: a) Doença respiratória aguda, CID10: U04.9

b) COVID-19, CID10 U07.1 (ou U07.2)

c)

d)

Parte II: Diabetes Mellitus, CID10: E14 Hipertensão arterial sistêmica, CID10: I10

COVID-19 suspeita, porém, não confirmada:

Parte I: a) Insuficiência respiratória a esclarecer

b) Provável COVID-19

c)

d)

Parte II: Diabetes Mellitus, CID10: E14 Hipertensão arterial sistêmica, CID10: I10

Como já mencionado, o segundo aspecto relevante é se COVID-19 foi mesmo a causa da morte ou se contribuiu para a morte sem obrigatoriamente pertencer a causa base, vejamos outro exemplo: Diabético insulino dependente e hipertenso (HAS), descompensou do Diabetes, adquiriu de forma confirmada COVID-19 e morreu de hiperosmolaridade.

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



COVID-19 como concausa relativamente independente:

Parte I: a) Hiperosmolaridade, CID10: E87

b) Diabetes Mellitus, CID10: E14

c)

d)

Parte II: COVID-19, CID10: U07.1 (ou U07.2)

Hipertensão arterial, CID10: I10

Por fim, lembra-se que a Declaração de Óbito é documento de cunho essencialmente epidemiológico, cujas informações consignadas são indispensáveis para a produção das estatísticas de mortalidade, concorrendo diretamente para a identificação do processo mórbido e assim promovendo o conhecimento do perfil saúde-doença. Nesse sentido, o médico tem responsabilidade ética pelo correto preenchimento e pelo conteúdo das informações registradas no documento, com especial atenção aos preceitos legais e epidemiológicos vigentes.

Referências:

DIRETRIZES PARA DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DA COVID-19. Secretaria de Ciência, Tecnologia, Inovação e Insumos Estratégicos em Saúde – SCTIE, 6 de abril de 2020. PROTOCOLO DE MANUSEIO DE CADÁVERES E PREVENÇÃO PARA DOENÇAS INFECTO CONTAGIOSAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA, COM ÊNFASE EM COVID-19 PARA O ÂMBITO DO DISTRITO FEDERAL. Governo do Distrito Federal. 26 de março de 2020.

MANUAL DE INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DA DECLARAÇÃO DE ÓBITO. Ministério da Saúde. 2011. Disponível em:

http://svs.aids.gov.br/download/manuais/Manual_Instr_Preench_DO_2011_jan.pdf, acesso em: 06/04/2020.

ATESTADO MÉDICO, Prática e Ética. Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP. 2013. Disponível em:

https://www.cremesp.org.br/library/modulos/publicacoes/pdf/atestado_medico_pratica_etica.pdf, Acesso em: 06/04/2020.

MANEJO DE TRATAMENTO PARA PACIENTES COM COVID-19 EM AMBIENTE HOSPITALAR VERSÃO 01 – 31/03/2020. Divisão de Moléstias Infecciosas e Parasitárias do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. FMUSP 2020. Resolução CFM nº 1.779/2005, que regulamenta a responsabilidade médica no fornecimento da Declaração de Óbito. Disponível em:

<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2005/1779>. Acesso em: 06/04/2020.

Abril de 2020

Boletim Informativo

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL



Coronavírus- CRM-DF apoia nota conjunta que pede evidências do Governo do DF para a volta das atividades

O Ministério Público do Trabalho (MPT), Ministério Público Federal (MPF), Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) e o Ministério Público de Contas do DF (MPC/DF) emitiram uma recomendação para que o Governo do DF torne público estudos e evidências científicas sobre a pandemia de Covid-19 antes que as atividades diárias da população sejam retomadas.

O CRM-DF apoia essa medida solicitada pelos órgãos. O Conselho se baseia no ainda alto número de contaminações pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2) no DF. A volta de mais pessoas nas ruas e transporte público agravaria essa situação o que, conseqüentemente, afetaria a estrutura hospitalar, o dimensionamento das equipes de saúde em atividade e a disponibilidade de testes e equipamentos de proteção individual (EPIs). A nota está disponível no site do CRM-DF.

Dia Mundial de Segurança e Saúde no Trabalho

No dia 28 de abril é comemorado o Dia Mundial da Segurança e Saúde no Trabalho. A data se torna ainda mais importante em 2020, principalmente para os profissionais da saúde, que atuam na linha de frente ao combate à pandemia de Covid-19.

Esses profissionais são 14% dos infectados pela doença no DF, segundo a SES-DF. Porém, é preciso lembrar que o número pode ser ainda maior, devido à subnotificação e testagem insuficiente.

É fundamental mostrar como profissionais da saúde devem se proteger enquanto lutam contra o coronavírus. Os equipamentos de proteção individual (EPIs) incluem a máscara de proteção respiratória (modelo N95/PPF2), máscara de proteção respiratória cirúrgica, óculos ou protetor facial, avental impermeável de mangas longas, gorro e luvas de procedimento são indispensáveis à proteção desses trabalhadores.

Todos esses EPIs devem ser fornecidos pela instituição de saúde. Porém, o cenário é de escassez. Portanto, o CRM-DF emitiu recomendações para amenizar o problema, como a restrição de visitas e de acompanhantes dos pacientes internados em centros obstétricos, centros cirúrgicos e UTIs, por exemplo.

Também foi aberto um novo canal de comunicação exclusivo para o recebimento de denúncias sobre a falta de EPIs e outros problemas relacionados ao assunto. Acesse pelo link: bit.ly/2Sgvns6

Segundo a conselheira do CRM-DF e médica do trabalho Rosylane Rocha, “o fornecimento de Equipamento de Proteção Individual é um gesto real de proteção à vida”.

A segurança no trabalho também envolve os cuidados com a saúde mental. O estresse e as incertezas acerca da pandemia de Covid-19 são apenas alguns dos fatores que afetam o bem-estar psicológico dos profissionais de saúde. Por isso, é importante procurar atendimento especializado em saúde mental sempre que necessário. O CRM-DF também está à disposição para auxiliar os médicos durante a pandemia. Procure o Conselho sempre que precisar solucionar alguma dúvida e denunciar situações indignas.